



PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 023/2024

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2024

HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília/DF)

SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>
caixa de texto: “PROMOTOR”, inserir: “Taquarituba”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

ÓRGÃO SOLICITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, SITE: www.taquarituba.sp.gov.br,
www.bllcompras.com, e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.



PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para Ampla Concorrência, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 457 de 29/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 08/2024, designado como Pregoeiro conforme artigo 10 da Decreto Municipal nº 457/2023, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do edital, facultando ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do



sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de do sistema eletrônico.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente



serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto sobre as tabelas das montadoras mencionadas no Anexo I deste Edital, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os descontos mínimos estabelecidos como referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei n.14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances;

5.6.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com desconto abaixo do orçamento estimado para a contratação.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto por lote.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Os lances deverão ser formulados em percentual crescente, superiores à proposta de maior desconto, observada o acréscimo mínimo entre os lances de 0,1%, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

6.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do percentual de desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual de desconto definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;e

c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da lei 14.133/21.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;



7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7.3 apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. A inexeqüibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão juntar via sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Outras Comprovações:

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5. Fraudar a licitação.
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Taquarituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 - Novo Centro.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Da Formação do Cadastro de Reserva:

12.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 123 e art. 124 do Decreto nº 457/2023.



13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

13.1.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a o devido recebimento pelo responsável, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br e www.bllcompras.org.com.

Taquarituba, 20 de Março de 2024.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 023/2024

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes”.

LOTE	LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO* ESTIMADO
01	VEICULOS LEVES - LINHA CHEVROLET	12,75%
02	VEICULOS LEVES - LINHA CITROEN	10,25%
03	VEICULOS LEVES - LINHA FIAT	13,50%
04	VEICULOS LEVES - LINHA FORD	10,75%
05	VEICULOS LEVES - LINHA MERCEDES-BENZ	14,75%
06	VEICULOS LEVES - LINHA MITSUBISHI	8,25%
07	VEICULOS LEVES - LINHA RENAULT	10,25%
08	VEICULOS LEVES - LINHA TOYOTA	9,25%
09	VEICULOS LEVES - LINHA VOLKSWAGEM	12,25%
10	VEICULOS PESADOS - LINHA AGRALE	9,50%
11	VEICULOS PESADOS - LINHA CHEVROLET	12,00%
12	VEICULOS PESADOS - LINHA FORD	13,50%
13	VEICULOS PESADOS - LINHA INTERNACIONAL	10,67%
14	VEICULOS PESADOS - LINHA IVECO	12,00%
15	VEICULOS PESADOS - LINHA MERCEDES-BENZ	14,75%
16	VEICULOS PESADOS - LINHA SCANIA	9,75%
17	VEICULOS PESADOS - LINHA VOLARE	11,00%
18	VEICULOS PESADOS - LINHA VOLKSWAGEM	13,75%

** Com base em pesquisa de mercado juntada ao processo.*

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a segunda etapa da fase de planejamento e apresenta a melhor solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é detalhar o objeto e os aspectos mais relevantes no que tange ao objeto da contratação.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO



Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste termo de referência e de acordo com as linhas automotivas abaixo:

1.1. Veículos Leves:

LOTE 1 - CHEVROLET					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Montana Engesig Amb	Álcool/Gasolina	CMW9692	9.851	2005	2005
Montana Marimar Ambulância	Álcool/Gasolina	EBB9947	17.352	2018	2019
Cruze LT Sedan 1.4 Turbo	Álcool/Gasolina	DWT4870	17.922	2019	2019
Spin 1.8 AT ACT7	Álcool/Gasolina	ESF9F08	18.418	2019	2020
Spin 1.8 AT ACT7	Álcool/Gasolina	EZZ1H68	18.545	2020	2021
CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	Álcool/Gasolina	GDZ5J54	-	2022	2023

LOTE 2 - CITROEN					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Jumper 2.3	Óleo Diesel	FAH4D30	14.600	2014	2015
Jumper 2.3	Óleo Diesel	FUP4730	14.378	2014	2014

LOTE 3 - FIAT					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Palio Weekend	Álcool/Gasolina	FIL0A15	13.963	2013	2013
Doblo Cargo	Álcool/Gasolina	DJL0184	Sec. Est. Saúde	2010	2011
Doblo Cargo	Álcool/Gasolina	FIL0547	13.981	2013	2013
Toro Freedom AT9	Diesel S10	GAA5986	17.304	2018	2019
Toro Freedom AT9	Diesel S10	GIC4453	17.305	2018	2019
Ducato Minibus	Diesel S10	DJP5888	16.528	2008	2009
Strada Endurance 2.4	Álcool/Gasolina	ECE0G51	-	2022	2022
Strada Endurance 2.4	Álcool/Gasolina	BZF4A17	-	2022	2022
I/FIAT CRONOS 1.0	Álcool/Gasolina	FQY5D71	-	2022	2023
I/FIAT CRONOS 1.0	Álcool/Gasolina	FQC9A74	-	2022	2023
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.0	Álcool/Gasolina	STQ7J26	-	2023	2024

LOTE 4 - FORD					
Modelo	Combustível	Placa	Nº	Ano Fab.	Ano Mod.



			Patrimonial		
Ranger CD Limited 2.3	Gasolina	ASW0G93	15.426	2010	2010
Ranger XL CD2	Álcool/Gasolina	FXZ5790	14.487	2014	2015
Transit 350L	Diesel S10	FIL0545	13.725	2013	2013

LOTE 5 - MERCEDES-BENZ

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Sprinter	Óleo Diesel	DJP9G74	Sec. Est. Saúde	2012	2013
Sprinter Niks 16	Diesel S10	FZS9268	17.329	2018	2019
415 Revesc	Diesel S10	BQU7115	17.349	2018	2019
415 Sprinter F43A	Diesel S10	GBU9463	17.729	2019	2019
516 Sprinter F54A UP1	Diesel S10	GBZ0F26	19+712	2021	2022

LOTE 6 - MITSUBISHI

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
L200 Triton Outdoor	Diesel S10	DWB5A42	-	2022	2023
L200 Triton GL 2.4	Diesel S10	GKI7I05	Sec. Est. Agric.	2022	2023

LOTE 7 - RENAULT

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Master	Diesel S10	FUJ3636	15.776	2016	2017
Master	Óleo Diesel	DKI0F56	-	2010	2010
Kwid Zen	Álcool/Gasolina	FBY8608	17.349	2018	2019
T Van	Diesel S10	FOY4508	16.530	2017	2018
Master	Diesel S10	FPU5968	SAMU	2018	2018
Master L2H2	Diesel S10	FUR4609	17.348	2018	2019
Master Niks	Diesel S10	ECO6069	17.545	2018	2019
Master 2.3 DCI Executive	Diesel S10	BTV7F59	18.022	2019	2020
Master	Diesel S10	BQU6E04	18.865	2020	2021
Kwid Zen 2 1.0	Álcool/Gasolina	BYX2C43	19.730	2022	2023
Master Pro L1H1 2.3	Diesel S10	DIC9E24	-	2022	2023
Kwid Zen 2 1.0	Álcool/Gasolina	DYB6E92	19.729	2022	2023
Master Minibus Executive 16P L3H2	Diesel S10	FNN8I27	Sec. Est. Saúde	2022	2023
Kwid Zen 2 1.0	Álcool/Gasolina	FPQ4D77	19.728	2022	2023
Master Grand Furgão L2H2	Diesel S10	FYW7A63	Sec. Est. Saúde	2022	2023



RENAULT/OROCH PRO 16	Álcool/Gasolina	GGD2F13		2022	2023
RENAULT/OROCH PRO 16	Álcool/Gasolina	EXO4A61		2022	2023
RENAULT/OROCH PRO 16	Álcool/Gasolina	GFY6J22		2022	2023

LOTE 8 - TOYOTA

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Corolla	Álcool/Gasolina	GIF0004	16.198	2017	2017

LOTE 9 - VOLKSWAGEN

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Gol 1.0 MC4	Álcool/Gasolina	BLF7429	17.539	2018	2019
Gol 1.6 Power	Álcool/Gasolina	DKI0551	11.005	2010	2011
Voyage 1.0	Álcool/Gasolina	DKI0552	11.764	2011	2011
Gol 1.0	Álcool/Gasolina	FEE1689	13.004	2012	2013
Saveiro CS	Álcool/Gasolina	FZD0236	15.290	2015	2015
Gol 1.6 Power	Álcool/Gasolina	DBS1579	7.144	2006	2007
Kombi	Álcool/Gasolina	DKI0539	9.325	2008	2009
Saveiro CS	Álcool/Gasolina	FIL6139	14.066	2014	2014
Voyage 1.6 High	Álcool/Gasolina	FIL0543	13.711	2013	2014
Parati 1.6 Trackfield	Gasolina	DBS1571	11.799	2007	2008
Gol 1.6 Rallye	Álcool/Gasolina	DKI0557	14.091	2010	2011
Kombi	Álcool/Gasolina	DKI0538	9.326	2008	2009
Saveiro Pickup	Álcool/Gasolina	FOP7327	15.552	2016	2016
Gol 1.0 Power	Álcool/Gasolina	DKI0560	12.314	2012	2012
Kombi	Álcool/Gasolina	DKI0536	9.354	2008	2009
Novo Voyage TL	Álcool/Gasolina	GHC0850	15.572	2016	2017
Gol 1.6 Power	Álcool/Gasolina	DBS1569	6.973	2006	2006
Novo Voyage TL MBV	Álcool/Gasolina	FSF2259	17.095	2018	2018
Voyage 1.0 MC4	Álcool/Gasolina	FRU1F58	18.377	2020	2021
Voyage 1.0 MC4	Álcool/Gasolina	BWT9D85	18.378	2020	2021
Saveiro CS	Álcool/Gasolina	FVO1G82	-	2022	2023

1.2. Veículos Pesados

LOTE 10 - AGRALE

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
MA12.0 M	Óleo Diesel	DKI0541	9.464	2008	2009



LOTE 11 - CHEVROLET

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
D 40	Óleo Diesel	BSQ1813	2.375	1990	1990
13.000	Óleo Diesel	BNZ7147	943	1986	1987
D 60	Óleo Diesel	DBS1566	975	1980	1980

LOTE 12 - FORD

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
12.000	Óleo Diesel	CYN1189	4.655	2002	2002
Cargo	Óleo Diesel	DKI0532	9.133	2008	2009
Cargo 1319	Óleo Diesel	FFF7234	13.273	2013	2013
Cargo	Diesel S10	FIL0544	13.710	2013	2013
12.000	Óleo Diesel	DBS1565	4.832	2003	2003
Cargo	Óleo Diesel	DBS1574	7.726	2007	2007
Cargo	Óleo Diesel	DKI0549	10.996	2010	2010
Cargo	Óleo Diesel	FIL0548	13.983	2013	2013
Cargo 1723 B	Diesel S10	GFV5823	17.151	2018	2019

LOTE 13 - INTERNACIONAL

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
4400 P7	Diesel S10	FTA0574	14.106	2014	2014

LOTE 14 - IVECO

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
City/Micro	Óleo Diesel	EAT7791	12.582	2012	2012
Daily 55C17CS	Diesel S10	OQO9908	17.097	2013	2013

LOTE 15 - MERCEDES-BENZ

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Induscar	Óleo Diesel	DJM1479	Sec. Est. Educ.	2009	2010
Induscar	Óleo Diesel	DJL2541	Sec. Est. Educ.	2010	2010
LK 1620	Óleo Diesel	CYN1181	4.077	2001	2001
LK 1620	Óleo Diesel	CYN1182	4.078	2001	2001
LO 916	Diesel S10	GAA0G54	Sec. Est. Educ.	2019	2020



415 Panicio 17	Óleo Diesel	BSX5922	17.553	2018	2019
----------------	-------------	---------	--------	------	------

LOTE 16 - SCANIA

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
G 440 A 6x4	Óleo Diesel	NJP9B92	18.420	2011	2011

LOTE 17 - VOLARE

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Volare	Óleo Diesel	BNZ7154	3.523	2000	2001
Volare	Óleo Diesel	DJP3062	9.852	2005	2006
Volare	Óleo Diesel	DJM1479	Sec. Est. Educ.	2009	2010
Volare V8L	Diesel S10	BVT2116	17.536	2018	2019
Volare V8L	Diesel S10	BWT9891	17.537	2018	2019
Volare V8L	Diesel S10	EPX7815	17.538	2018	2019
Volare V8L	Diesel S10	BZF7949	17.566	2019	2019

LOTE 18 - VOLKSWAGEN

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
13.130	Óleo Diesel	CEO3768	13.964	1982	1982
Masca Granmidi	Diesel S10	DJM9897	Sec. Est. Saúde	2013	2014
15.190 EOD	Diesel S10	GAA3A26	Sec. Est. Educ.	2020	2021
15.190 EOD	Diesel S10	GAA3A24	Sec. Est. Educ.	2020	2021
15.190 EOD	Diesel S10	GAA3A18	Sec. Est. Educ.	2020	2021
15.190 EOD	Diesel S10	GAA4H82	Sec. Est. Educ.	2020	2021
14.190	Diesel S10	-	Sec. Est. Infr. e Meio Ambiente	2022	2023

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A frota municipal compreende uma variedade de veículos leves e pesados utilizados em atividades essenciais para o funcionamento dos serviços públicos, tais como transporte de carga, transporte de passageiros, serviços urbanos, entre outros.

2.2. A manutenção adequada desses veículos é crucial para garantir sua operacionalidade e segurança, bem como para prolongar sua vida útil.



2.3. Por fim, a descontinuidade da prestação dos serviços ocasionada pela paralisação dos veículos pode afetar o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão, causando déficit na frota municipal atualmente existente.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Regime de Contratação:

O regime de contratação adotado será o Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo critério de julgamento será o de maior desconto para cada lote.

3.2. Responsabilidades das partes:

3.2.1. Responsabilidades da contratante:

a) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições avençadas em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

b) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas em contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

c) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

d) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos itens a serem entregues pela Contratada.

e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2.2. Responsabilidades da contratada:

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, de acordo com a proposta a ser apresentada e diante das determinações e recomendações indicadas neste documento.

b) A Contratada será responsável direta e exclusivamente pela execução do presente objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, durante a execução dos serviços contratados, arcando, inclusive, com a indenização devida.

c) A Contratada será responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do bem, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.



d) A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

e) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

f) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

i) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve ser legalmente constituída e possuir experiência comprovada no fornecimento de produtos similares.

4.2. Deve dispor de estrutura adequada para atendimento das demandas, devendo promover as entregas com agilidade.

4.3. A empresa vencedora deverá entregar peças genuínas ou originais novas de primeira linha.

4.4. Consideram-se “peças originais de primeira linha” todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras de veículos e que também distribuem diretamente ao mercado de peças. Sendo assim, fica determinado que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura, com especificações idênticas à peça genuína.

4.5. A empresa licitante deverá ofertar desconto para fornecimento da peça genuína ou original nova em relação à tabela a ser fornecida pelo município de cada marca de veículo.

4.5.1 - A Prefeitura fará uso de software para elaboração de orçamentos das peças, ao passo que o banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças e pelos preços vigentes na tarifa das montadoras. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

4.6. O fornecimento será efetuado mediante a autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e total, devendo ser disponibilizada, ainda, a respectiva nota de empenho ao fornecedor.

4.7. Durante a vigência da ata de registro de preços sua detentora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento.



4.8. A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pela administração.

4.9. Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços ou estar fora dos padrões determinados.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega: As peças e acessórios solicitados deverão ser entregues dentro das especificações técnicas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia subsequente à data do envio da solicitação de fornecimento no horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Dorival Dognani, nº 1.283, Distrito Industrial, em Taquarituba/SP, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

Formas do recebimento: O recebimento do serviço está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Regime de Execução: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda da municipalidade, nas condições de entrega estabelecidas acima.

5.1 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1.1. A vencedora da ata de registro de preços obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, pelo período mínimo de 06 (seis) meses. A adjudicatária obrigará-se, ainda, a repassar ao município de Taquarituba o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todas as peças adquiridas, ao passo que, caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotado aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

5.1.2. Faculta-se ao município de Taquarituba checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato, devendo ser designado o Sr. **Luis Inacio Domingues da Cunha – Auxiliar Administrativo** como fiscal do contrato, e o Sr. **José Carlos Lucrécio Filho – Coordenador Municipal de Transportes** como gestor do contrato.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos serão efetuados da seguinte forma:



- a) A medição dos produtos fornecidos será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela administração pública, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(is) e registrada no Setor competente, bem como empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba;
- b) O pagamento será feito à vista, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, após atendidas as formalidades para liberação;
- c) Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, comprovando habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhistas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço para contratação do presente serviço corresponde a R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), levando em consideração a frequência de manutenções corretivas e preventivas realizadas nos últimos anos, distribuídos por coordenadoria da seguinte forma:

<u>Coordenadoria/Setor</u>	<u>Valor Estimado</u>
Gabinete do Prefeito	R\$ 8.000,00
Planejamento e Finanças	R\$ 5.000,00
Educação	R\$ 40.000,00
Esportes, Lazer e Turismo	R\$ 30.000,00
Saúde	R\$ 240.000,00
Vigilância Sanitária	R\$ 10.000,00
Agricultura e Abastecimento	R\$ 20.000,00
Meio Ambiente	R\$ 10.000,00
Ação Social	R\$ 7.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 5.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	R\$ 5.000,00
Obras Públicas	R\$ 500.000,00
Departamento de Trânsito	R\$ 10.000,00
Conservação e Limpeza Pública	R\$ 50.000,00
Defesa Civil	R\$ 10.000,00
Engenharia	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 955.000,00

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



A contratação pretendida encontra amparo no item 20 do Plano de Contratações Anual de 2024.

Taquarituba, 20 de Março de 2024

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 023/2024

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

LOTE	LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX %
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX %
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX %

Prazo de Validade da Proposta: __XX__ dias

_____, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

f) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

k) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (APENAS NO CASO DE ME/EPP)

....., de de 2024

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, com sede na Avenida Mario Covas nº 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.634.218/0001/07...., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
LOTE	LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Compras, sendo auxiliado para acompanhamento e fiscalização da execução, pela Coordenadoria Municipal de Transportes.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de ---/---/---- até ---/---/-----, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata o percentual de desconto e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com percentuais iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar suas propostas para o percentual do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
LOTE	LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO